

AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA AUMENTO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

O Governo estabeleceu como objetivo a universalidade e a gratuidade da educação pré-escolar, sendo mobilizáveis os setores público, privado, cooperativo e social, incluindo igualmente as IPSS. O acesso à educação pré-escolar é uma condição essencial para a promoção da igualdade de oportunidades no percurso escolar dos alunos, bem como a liberdade de aprender e de ensinar, são pilares constitucionalmente consagrados, nos termos previstos nos artigos 43.º e 74.º da Constituição, incumbindo ao Estado desenvolver o sistema geral de educação pré-escolar.

Não obstante os esforços do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, as salas em funcionamento na rede pública revelaram-se insuficientes para dar uma resposta adequada às necessidades no ano letivo de 2024/2025, devido à falta de planeamento prévio. Da análise efetuada pelos serviços à rede escolar, para o ano letivo de 2025/2026, resultou a identificação de áreas geográficas carenciadas de oferta pública e de rede solidária na educação pré-escolar, impossibilitando o acesso à educação a milhares de crianças.

Desta forma, no alargamento e no ajustamento da rede escolar, além da rede pública e da rede social, como a das IPSS, o Estado deve promover a oferta de vagas, numa perspetiva de racionalização de meios, de aproveitamento de recursos e de garantia de qualidade, conforme resulta do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela [Lei n.º 46/86](#), de 14 de outubro, na sua redação atual.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2025 veio a autorizar a realização da despesa relativa a apoios financeiros a contratos com estabelecimentos de educação pré-escolar privados, cooperativos e sociais, para os anos letivos de 2025/2026 a 2027/2028.

Dada a necessidade de aumentar, quer o número de vagas, quer o número de salas em estabelecimentos de Educação Pré-escolar, contribuindo para o alargamento de oferta pública e de rede solidária na educação pré-escolar, possibilitando o acesso à educação a milhares de crianças e considerando que o Compromisso de Cooperação para o Sector Social e Solidário, relativo ao Biénio 2025/2026, que enfatiza a necessidade de uma colaboração efetiva entre o Estado e as IPSS, investindo na expansão da oferta de educação pré-escolar em todo o território nacional, visando o aumento da cobertura educativa e a melhoria da qualidade das aprendizagens, foi aprovada a Portaria n.º 185-B/2025/1, de 14 de abril.

Com a aprovação da Portaria n.º 185-B/2025/1, de 14 de abril é regulamentado o apoio financeiro a atribuir às IPSS para a abertura de novas salas de educação pré-escolar, no montante de 15.000 euros por sala criada e a isenção de procedimento de candidatura ao PROCOOP, para a revisão dos respetivos acordos de cooperação em vigor que incidam sobre os utentes das novas salas a criar neste âmbito.

Por Despachos da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Ministro da Educação, Ciência e Inovação de 28 e 24 de julho de 2025, respetivamente, proferidos nos termos da alínea a) do artigo 5.º da Portaria n.º 185-B/2025/1, de 14 de abril, foi autorizada a abertura do procedimento administrativo a ser desenvolvido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., relativamente às áreas geográficas constantes do Anexo I. Nos termos da alínea b) do artigo 5.º da mesma Portaria, foram ainda aprovados os critérios de análise e respetiva ponderação constantes do Anexo II.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 185-B/2025/1, de 14 de abril é aberto o procedimento administrativo para a atribuição de apoio financeiro pelo Estado às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), ou legalmente equiparadas, com acordo de cooperação tripartido para a resposta «Estabelecimento de Educação Pré-Escolar» em vigor, nas áreas geográficas carenciadas e identificadas no Anexo I do presente aviso e nas demais condições nele discriminadas.

NORMA I

Prazos do procedimento

O período de apresentação de candidaturas tem início a 29 de julho de 2025 e termina às 18:00 horas do dia 11 de agosto de 2025.

NORMA II

Entidades concorrentes

No âmbito do presente aviso só podem concorrer as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), ou legalmente equiparadas, que cumpram os requisitos gerais, constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na redação atual, com acordo de cooperação tripartido para a resposta «Estabelecimento de Educação Pré-Escolar» em vigor, nas áreas geográficas carenciadas e identificadas no Anexo I do presente aviso e nas demais condições nele discriminadas.

NORMA III

Salas e áreas geográficas de implantação da oferta

O número de salas propostas para financiamento e a respetiva área geográfica de implantação da oferta do estabelecimento de educação para efeitos de frequência das crianças, são as identificadas no Anexo I ao presente aviso.

NORMA IV

Dotação e Número de salas postas a concurso

Conforme o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 185-B/2025/1, de 14 de abril, adoção orçamental definida para o presente aviso, correspondente ao montante de financiamento público, é de 2 250 000 euros, com vista à instalação de 150 novas salas para a Educação Pré-Escolar, considerando o valor da compensação financeira de 15.000 euros por cada nova sala.

NORMA V

Formalização e Instrução da Candidatura

1. A candidatura é apresentada, dentro do prazo indicado no presente aviso, mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no sítio da Internet do ISS, IP.
2. Cada entidade pode submeter uma candidatura por acordo de cooperação tripartido, podendo no limite submeter várias candidaturas consoante o número de acordos que detenha em vigor nas áreas geográficas identificadas no Anexo I do presente aviso.
3. A candidatura é instruída obrigatoriamente com os documentos elencados na Norma VI do presente aviso, sob pena de indeferimento da mesma
4. Todos os documentos necessários à instrução da candidatura deverão ser entregues por via eletrónica (*upload*) no formulário próprio disponibilizado para o efeito no sítio da Internet do ISS, IP.

NORMA VI

Documentos a apresentar com a Candidatura

1. As candidaturas ao presente aviso deverão ser acompanhadas pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Documento comprovativo de autorização de funcionamento para a educação pré-escolar ou documento que faça prova da submissão do pedido para obtenção da mesma.
 - 1.2. Documentos comprovativos da utilização do edificado emitidos pela autarquia para a resposta «Estabelecimento de Educação Pré-Escolar», nomeadamente Licença de utilização do edificado; ou Declaração de isenção da licença de utilização; ou Recibo de pagamento das taxas relativas ao título de licença ou da comunicação prévia.
 - 1.3. Documentos comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade do bem, sendo de considerar:
 - 1.3.1. Certidão de registo predial atualizada em nome da entidade candidata; ou
 - 1.3.2. Cópia do contrato de comodato acompanhado da Certidão de registo predial atualizada em nome do comodante; ou
 - 1.3.3. Cópia do contrato de arrendamento acompanhado da Certidão de registo predial atualizada em

nome do senhorio.

- 1.4. Documentos comprovativos do cumprimento das Medidas de Segurança contra Incêndios em Edifícios e respetivas Medidas de Autoproteção (MAP), sendo de considerar:
 - 1.4.1. Cópia do parecer de aprovação das MAP pela ANEPC, ou
 - 1.4.2. Cópia do comprovativo do pedido de parecer das MAP e respetivo pagamento.
- 1.5. Resumo do projeto educativo (no máximo duas páginas A4) com indicação das estratégias de melhoria da qualidade da Educação Pré-Escolar.
- 1.6. Declaração assinada, sob compromisso de honra, pelo Representante Legal e pelo Diretor Pedagógico, com indicação do número total de docentes que lecionam a Educação Pré-Escolar, bem como o número de docentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado que lecionam aquele nível de educação.
- 1.7. Mapa de pessoal docente do estabelecimento de educação.
- 1.8. Resumo do Plano Anual de Atividades (no máximo duas páginas A4) com incidência no envolvimento e participação familiar na educação e desenvolvimento infantil.

NORMA VII

Condições de Elegibilidade das Entidades

1. No âmbito deste aviso, são elegíveis para a atribuição do apoio financeiro as entidades que:
 - 1.1. Sejam titulares de autorização de funcionamento para a educação pré-escolar emitida pela DGEstE ou façam prova da submissão do pedido para obtenção da mesma;
 - 1.2. Tenham a situação regularizada perante a segurança social e a Autoridade Tributária;
 - 1.3. Tenham contabilidade organizada e a situação regularizada em matéria de obrigações contabilísticas, mediante a apresentação de contas à segurança social;
 - 1.4. Detenham acordos de cooperação para a resposta «Estabelecimento de Educação Pré-Escolar», localizados em áreas onde a rede pública de educação pré-escolar seja insuficiente, identificadas no aviso de abertura de candidaturas;
 - 1.5. Cumpram os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao aumento de capacidade;
 - 1.6. Cumpram todas as condições de acesso à cooperação previstas na Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, e na Portaria n.º 143/2021, de 9 de julho, aplicáveis ao estabelecimento de ensino pré-escolar.

NORMA VIII

Critérios de Seleção das Candidaturas

1. Após verificação das condições de elegibilidade previstas na norma anterior, as candidaturas que cumprem as referidas condições são selecionadas, avaliadas e ordenadas por aplicação dos seguintes critérios:
 - 1.1. O projeto educativo para as crianças e para as salas/vagas a concurso deve contemplar 3 áreas de

conteúdo, designadamente as da Formação Pessoal e Social, do Conhecimento do Mundo e da Expressão e Comunicação;

- 1.2. Estabilidade do corpo docente do estabelecimento de ensino;
- 1.3. Envolvimento e participação familiar na educação e desenvolvimento infantil.
2. Os critérios referidos no número anterior são desagregados em subcritérios e constam no Anexo II do presente aviso de abertura, do qual faz parte integrante.
3. As ponderações atribuídas a cada critério e subcritério constam do Anexo II do presente aviso de abertura, do qual faz parte integrante.
4. Em caso de igualdade de classificação de candidaturas preferem, sucessivamente, as com:
 - 4.1. Maior pontuação no critério 1;
 - 4.2. Maior pontuação no critério 2;
 - 4.3. Maior pontuação no critério 3;
 - 4.4. Freguesias com maior carência;
 - 4.5. Maximização do número de operadores com resposta.

NORMA IX

Motivos de indeferimento da candidatura

1. Constituem motivos de indeferimento da candidatura:
 - 1.1. A apresentação da candidatura por meio distinto do indicado no aviso de candidaturas;
 - 1.2. A apresentação da candidatura fora do prazo fixado no aviso de candidaturas
 - 1.3. A não apresentação de todos os elementos previstos na Norma VI do presente aviso de candidaturas
 - 1.4. O não cumprimento das condições de elegibilidade previstas Norma VII do presente aviso de candidaturas
 - 1.5. O não cumprimento dos requisitos de acesso à cooperação aplicáveis ao estabelecimento pré-escolar;
 - 1.6. Não inclusão na dotação prevista;
 - 1.7. A prestação de falsas declarações pela entidade candidata, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal a que houver lugar.

NORMA X

Análise e seleção das candidaturas

A seleção, avaliação e ordenação das candidaturas são efetuadas pela Comissão de Análise, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 185-B/2025/1, de 14 de abril.

NORMA XI
Regime subsidiário

Em tudo quanto não se encontre especialmente previsto no presente aviso de abertura de candidaturas e desde que o não contrarie, aplica-se o disposto na Portaria n.º 185-B/2025/1, de 14 de abril que regula a atribuição de apoio financeiro às instituições particulares de solidariedade social (IPSS) para a abertura de novas salas de educação pré-escolar, bem como a portaria 196-A/2015, de 1 de julho, na sua redação atual.

NORMA XII
Disposições Finais

Local de obtenção de informações:

Instituto da Segurança Social, I. P., Gabinete de Planeamento e Estratégia (GPE).

Telefone: 300 512 370.

E-mail: ISS-PROCOOP@seg-social.pt.

Lisboa, 28 de julho de 2025

O Presidente do Conselho do ISS, I.P.

ANEXO I

ÁREAS GEOGRÁFICAS DE IMPLANTAÇÃO DA OFERTA E NÚMERO DE SALAS PROPOSTAS A FINANCIAMENTO NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025/2026

Concelho	Freguesia	Proposta de Salas
Portimão	Portimão	10
Sintra	Algueirão-Mem Martins	10
Sintra	Rio de Mouro	10
Sintra	União das freguesias de Aqualva e Mira-Sintra	10
Seixal	Amora	10
Seixal	União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	10
Faro	União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro)	9
Loures	Loures	9
Loures	União das freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela	9
Sintra	União das freguesias de Massamá e Monte Abraão	9
Sintra	União das freguesias de Queluz e Belas	9
Amadora	Águas Livres	9
Amadora	Mina de Água	9
Odivelas	Odivelas	9
Odivelas	União das freguesias de Pontinha e Famões	9
Odivelas	União das freguesias de Ramada e Caneças	9
Almada	União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda	9
Barreiro	União das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena	9
Montijo	União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro	9
Palmela	Pinhal Novo	9
Seixal	Corroios	9
Seixal	Fernão Ferro	9
Sesimbra	Quinta do Conde	9
Loures	União das freguesias de Sacavém e Prior Velho	8
Lisboa	Parque das Nações	7
Lisboa	Benfica	7
Oeiras	União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo	7
Vila Nova de Gaia	Canidelo	7
Vila Nova de Gaia	União das freguesias de Gulpilhares e Valadares	7
Almada	União das freguesias de Laranjeiro e Feijó	7
Setúbal	Setúbal (São Sebastião)	7
Lisboa	Santa Clara	6
Loures	União das freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas	6
Almada	União das freguesias de Caparica e Trafaria	6

Concelho	Freguesia	Proposta de Salas
Moita	União das freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	6
Almada	União das freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas	5
Barreiro	União das freguesias de Barreiro e Lavradio	5
Moita	Alhos Vedros	5
Guimarães	Mesão Frio	4
Faro	Montenegro	4
Lagoa	União das freguesias de Estômbar e Parchal	4
Loulé	Quarteira	4
Lisboa	Areeiro	4
Lisboa	Belém	4
Loures	União das freguesias de Camarate, Unhos e Apelação	4
Oeiras	União das freguesias de Carnaxide e Queijas	4
Oeiras	União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias	4
Sintra	União das freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar	4
Sintra	União das freguesias de São João das Lampas e Terrugem	4
Vila Franca de Xira	União das freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho	4
Amadora	Alfragide	4
Amadora	Venteira	4
Odivelas	União das freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto	4
Matosinhos	União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora	4
Alcochete	Alcochete	4
Almada	Costa da Caparica	4
Barreiro	Santo António da Charneca	4
Palmela	Palmela	4
Palmela	Quinta do Anjo	4
Setúbal	União das freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)	4
Figueira da Foz	Tavarede	3
Albufeira	Albufeira e Olhos de Água	3
Lagos	São Gonçalo de Lagos	3
Olhão	Quelfes	3
Tavira	União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	3
Alenquer	União das freguesias de Carregado e Cadafais	3
Lisboa	Lumiar	3
Porto	Paranhos	3
Mafra	Mafra	2
Olhão	Olhão	2
Alcochete	São Francisco	2
Mafra	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	2
Faro	União das freguesias de Conceição e Estoi	2
Portimão	Alvor	2
Lisboa	Carnide	2

Concelho	Freguesia	Proposta de Salas
Lisboa	Olivais	2
Lisboa	Alvalade	2
Loures	União das freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal	2
Oeiras	Porto Salvo	2
Sintra	União das freguesias do Cacém e São Marcos	2
Amadora	Encosta do Sol	2
Amadora	Falagueira-Venda Nova	2
Vila Nova de Gaia	Vilar de Andorinho	2
Moita	Moita	2
Sesimbra	Sesimbra (Castelo)	2
Setúbal	União das freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)	2
Vila Nova de Gaia	União das freguesias de Grijó e Sermonde	1
Albufeira	Paderne	1
Lagos	Luz	1
Vila Nova de Foz Côa	Vila Nova de Foz Côa	1
Aljezur	Aljezur	1
Coimbra	Santo António dos Olivais	1
Castelo Branco	Castelo Branco	1
Albufeira	Guia	1
Portimão	Mexilhoeira Grande	1
Silves	Silves	1
Cascais	União das freguesias de Cascais e Estoril	1
Sintra	Casal de Cambra	1
Sintra	União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)	1
Vila Nova de Gaia	Arcozelo	1
Vila Nova de Gaia	Canelas	1
Rio Maior	Rio Maior	1
Montijo	Sarilhos Grandes	1
Montijo	União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia	1
Santiago do Cacém	Santo André	1
Olhão	Pechão	1
Castro Marim	Castro Marim	1
Chaves	União das freguesias da Madalena e Samaiões	1
Torres Vedras	Ramalhal	1
Viseu	Fragosela	1
Viana do Castelo	Lanheses	1
Viseu	Repeses e São Salvador	1

ANEXO II

CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS E RESPETIVAS PONDERAÇÕES

Critérios		Subcritérios		
Designação	Ponderação	Designação	Ponderação	Elementos da candidatura
1. O projeto educativo para as crianças e para salas a concurso, deve contemplar 3 áreas de conteúdo: Formação Pessoal e Social (a) Conhecimento do Mundo (b) Expressão e Comunicação (c)	90	1.1. Apresentação de projeto educativo que se constitua como instrumento de intervenção conducente à melhoria da qualidade da Educação Pré-Escolar, contemplando as 3 áreas de conteúdo previstas nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE - Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho): Formação Pessoal e Social (a) Conhecimento do Mundo (b) Expressão e Comunicação (c) Domínios: - Educação Física; - Educação Artística: - Artes Visuais; - Jogo Dramático/Teatro; - Música; - Dança; - Linguagem Oral e Abordagem à Escrita - Matemática	1.1.1. Refere as 3 áreas de conteúdo previstas nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar e estratégias de intervenção destinadas à melhoria da qualidade da Educação Pré-Escolar bem como a descrição das iniciativas a implementar. Escala de Avaliação: - Cumprir as 3 áreas das OCEPE- 60 pontos - Cumprir 2 áreas das OCEPE- 25 pontos - Cumprir apenas 1 área das OCEPE- 10 pontos Acresce, cumulativamente: 10 pontos – se disponibiliza uma atividade diversificada sem custos acrescidos (inglês, ballet, atividade física, teatro, entre outras); 10 pontos – se disponibiliza uma oferta alimentar saudável incluindo opções diversificadas, nos termos da Circular n.º 3097/2018, de 08/08; 10 pontos – Previsão de atividades de continuidade educativa e transições conforme as OCEPE.	Resumo do projeto educativo (no máximo duas páginas A4, letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5) com indicação das estratégias de melhoria da qualidade da Educação Pré-Escolar.

Critérios		Subcritérios		
Designação	Ponderação	Designação	Ponderação	Elementos da candidatura
2. Estabilidade do corpo docente do estabelecimento de ensino;	55	2.1 Tipos de Contrato de Trabalho (Percentagem)	2.1.1 Percentagem de docentes com Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado no estabelecimento de educação candidato, no ano letivo em curso. Escala de Avaliação: - Superior ou igual a 95% = 55 pontos - Inferior a 95% e igual ou superior a 75% =35 pontos - Inferior a 75% e igual ou superior a 55% =15 pontos -Inferior a 55% = 0 pontos	- Mapa de pessoal docente do estabelecimento de ensino. - Declaração assinada, sob compromisso de honra, pelo Representante Legal e pelo Diretor Pedagógico, com indicação do número total de docentes que lecionam a Educação Pré-Escolar.
		3.1. Envolvimento e participação familiar nas atividades	3.1.1. Envolvimento e participação nas atividades desenvolvidas pelo estabelecimento. Escala de Avaliação: - Sim = 30 pontos - Não = 0 pontos	Plano de Atividades (no máximo duas páginas A4, letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5) com incidência no envolvimento e participação familiar na educação e desenvolvimento infantil.
3. Envolvimento e participação familiar na educação e desenvolvimento infantil;	55	3.2. Momentos de <i>feedback</i> sobre o desenvolvimento das crianças	3.2.1. Reuniões periódicas com os encarregados de educação sobre o desenvolvimento das crianças. Escala de Avaliação: - Sim = 25 pontos - Não = 0 pontos	
Critérios de desempate: 1. Maior pontuação no critério 1; 2. Maior pontuação no critério 2; 3. Maior pontuação no critério 3; 4. Freguesias com maior carência; 5. Maximização do número de operadores com resposta.				